



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	5
DESPACHOS	5
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	14
DESPACHOS.....	15
EDITAIS	15

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZONIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

- 1- **Processo TCE - AM nº 122/2019.**
- 2- **Natureza:** Administrativo
- 3- **Assunto:** Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor Luiz Moura de Lima
- 4- **Interessado:** Luiz Moura de Lima
- 5- **Advogado:** Não Possui





- 6- **Unidade Técnica:** DIRH – Informação nº. 39/2019
- 7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº Parecer nº. 75/2019
- 8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

DECISÃO 50/2019: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 12, inciso I, alínea “b”, e inciso XI da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de: 9.1 **Deferir** o pedido de de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição do servidor, **Sr. Luiz Moura de Lima**, Auxiliar Técnico - “B”, Classe D, Nível I, matrícula nº. 000.436-7A, lotado na Divisão de Material - DIMAT, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 – FÓRMULA 85/95, conforme tabela abaixo indicada:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
Vencimento – Lei nº. 4.743/2018 – Artigo 7º, caput, bem como, anexos I, II e III.	R\$ 5.661,27
Gratificação de Tempo Integral (60%) Lei nº. 1.762/1986, artigo 90, inciso IX.	R\$ 3.396,76
TOTAL	R\$ 9.058,03
13º Salário – uma parcela dos proventos – opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei nº. 3.254/2008, que alterou o §1º e incluiu o §3º do artigo 4º, da Lei nº. 1.897/1989.	R\$ 9.058,03

- 9.2 - **Arquivar** os autos, após os procedimentos acima determinados, nos termos do artigo 164, §1º, do RITCE.
- 10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

- 1- **Processo TCE - AM nº 227/2019.**
- 2- **Natureza:** Pessoal - Pedido de Disposição
- 3- **Assunto:** Solicitação de Disposição do servidor Oscar Marques Lima Junior, pertencente ao Quadro de Pessoal deste TCE/AM, para ocupar cargo em Comissão na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses.
- 4- **Interessado:** Oscar Marques de Lima Júnior
- 5- **Advogado:** Não Possui
- 6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação nº.82/2019
- 7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 82/2019
- 8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

DECISÃO 56/2019: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 12, inciso I, alínea “b”, e inciso X da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de: **9.1 - Deferir** o pedido de disposição do **Sr Oscar Marques de Lima Júnior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor, para ocupar cargo de provimento





em comissão, ligado à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja por este Tribunal; **9.2 - Determinar** a obrigação de: **9.2.1.** O servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, termo de opção do vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/1999-TCE; **9.2.2.** A DIRH realizar junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução n.º 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n.º 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução n.º 08/2008; **9.3 - Arquivar** o presente processo por cumprimento de decisão.

10- Ata: 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019

1- Processo TCE - AM nº 271/2019.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Solicitação do Sr. Auditor Alípio Reis Firmo Filho para afastamento decorrente da participação no Curso de Doutorado em Gestão, na Cidade de Lisboa/Portugal, sem prejuízo de remuneração

4- Interessado: Alípio Reis Firmo Filho

5- Advogado: Não Possui

6- Unidade Técnica: DRH - Informação Nº 79/2019

7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR - Parecer nº 077/2019.

8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- DECISÃO 57/2019: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 12, inciso I, alínea "b", e inciso X da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de: **9.1-Deferir** o pedido do **Auditor Alípio Reis Firmo Filho**, concedendo-lhe afastamento para participação no Curso de Doutorado em Gestão, em Lisboa/Portugal, pelo período indicado na Declaração acostada às fls. 05, sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço, condicionando o afastamento à prestação de compromisso de prestar serviços a este Tribunal de Contas por período correspondente ao que ficar afastado, sob pena de devolução dos valores recebidos, nos termos do art. 16, da Lei nº. 1762/1986; **9.2 - Determinar** que a Diretoria de Recursos Humanos anote a presente decisão e adote as demais providências cabíveis; **9.3 - Determinar** ao Requerente à apresentação de atestado de frequência ou documento equivalente, e ao final do curso, do correspondente Diploma de Conclusão; **9.4 - Arquivar** o presente processo por cumprimento de decisão.

10- Ata: 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 4

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO N.º 48/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 28/2019 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 06.02.2019, constante do Processo n.º 2517/2018,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição o servidor **RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES**, matrícula n.º 000.076-0A, Assistente Técnico “A”, Classe D, Nível III, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005 – **Fórmula 85/95**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como, o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 7.776,90 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, na forma do artigo 7º caput, da Lei n.º 4.743/2018 e seus Anexos I, II e III, Classe “D”, Nível III, **Adicional de Qualificação (20%)**, no valor de R\$ 1.555,38 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei n.º 4.743/2018, art. 7º, inciso III, Adicional de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 5

Tempo de Serviço (20%), no valor de R\$ 1.555,38 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei n.º 1.762/1986, art. 90, inciso III, c/c o art. 30 da Lei n.º 2.531/1999, Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R\$ 4.666,14 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, e o 13º Salário em parcelas mensais, opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, ao art. 4º, da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 15.553,80 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

A T O 49/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **WESLEI JOSE DE PAULA**, matrícula n.º 002.193-8A, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão De Manutenção, símbolo CC-3, previstos nas alíneas 'a' e 'u' do inciso V do artigo 23 da Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, a partir de 1º de março de 2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 6

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 261/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 84/2019 da DIJUR, fl. 08 e 09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO** para participar do evento "14º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", nos dias 18 a 21 de março de 2019, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR. O evento será organizado pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09, situada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, Bairro: Centro, CEP: 80.010-160 – Curitiba/PR. O valor da inscrição é R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento "14º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do TCE/AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 02, do Processo Administrativo n.º 263/2019;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 7

CONSIDERANDO o Parecer nº 86/2019 da DIJUR, fl. 12 e 13;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **KELLY FARIAS DE MORAES** para participarem do evento "60 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU", nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2019, que será realizado na cidade de São Paulo/SP. O evento será organizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, inscrita no CNPJ: 86.781.069/0001-15, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4698, 3º e 4º Andar, Curitiba- CEP: 80250-210. O valor da inscrição é R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento "60 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do TCE/AM

PORTARIAS

E R R A T A

Errata da Portaria n.º 06/2019-GP/Secex, datada de 06/02/2019, publicada DOE/TCE-AM de 07/02/2019;

ONDE SE LÊ:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 8

Programa	Contrato
PROSAIMAUÉS	2846/OC-BR
Data de Saída: 18/02/2019	
Data de Retorno: 22/02/2019	
Total de Adiantamentos: 0	
Total de diárias por Servidor: R\$3.000,00	
Total de diárias: R\$12.000,00	

LEIA-SE:

Programa	Contrato
PROSAIMAUÉS	3846/OC-BR
Data de Saída: 18/02/2019	
Data de Retorno: 22/02/2018	
Total de Adiantamentos: 0	
Total de diárias por Servidor: R\$3.000,00	
Total de diárias: R\$12.000,00	





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2019.

Conselheiro **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 04/2019 – GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO o Despacho exarado no Memorando nº 01/2019-COMREX, de 18/01/2019.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Servidores **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JUNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A, **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814 7A para, no período de **04/02/2019** a **08/02/2019**, em Comissão, sob a Coordenação do primeiro, realizarem os estudos preliminares, que tratam do recolhimento e análise de informações, bem como a Auditoria Independente, exercício de 2018, do Contrato de Empréstimo BID abaixo relacionado:

Programa	Contrato
PADEAM	2992/OC-BR

IV - A Comissão deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade Auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelas Unidades Gestoras dos Programas;

V - In loco, a Comissão deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;

VI - A Comissão poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pelas Unidades gestoras, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

VII - A comissão deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 10

VIII - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

IX - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a Comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

X - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

XI - DETERMINAR que os servidores supracitados no **Item I** cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h;

XII - ESTABELEECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

P O R T A R I A Nº 08/2019 – GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO o Despacho exarado no Memorando nº 01/2019-COMREX, de 18/01/2019.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o analista **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936 - 4A para, no período de **10/03/2019 a 16/03/2019**, a realizar Auditoria independente junto aos Centros Educacionais de Tempo Integral, referente ao contrato 2992/OC-BR, conforme planilha abaixo:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 11

Programa	Contrato
PADEAM (CETIS Interior)	2992/OC-BR

Contrato	Objeto	Período de Inspeção	Período	Transporte
032/2018	Construção do CETI Tabatinga	10/03/2019 a 16/03/2019	7 dias	Manaus- Tabatinga- (Via Aérea)
049/2017	Construção do CETI Benjamim Constant			Tabatinga Benjamim Constant (Via Fluvial)
174/2014	Construção do CETI Fonte Boa			Benjamim Constant- Fonte Boa (Via Fluvial)
195/2017	Construção do CETI Tefé			Fonte Boa- Tefé (Via Fluvial)
Retorno	Retorno Para Manaus			Tefé- Manaus (Via Aérea)

II – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias ao servidor **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936–4A, para realização de visita Técnica, conforme a planilha acima.

III – A Comissão deverá munir-se da legislação pertinente ao órgão/entidade Auditada, do Termo de Referência de Auditoria, do Contrato de Empréstimo BID, das Guias de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financeiras pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e de todos os documentos encaminhados previamente pelas Unidades Gestoras dos Programas;

IV – CONCEDER o adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936 – 4A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 –**





FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V - *In loco*, a Comissão deverá solicitar os documentos necessários para a realização da Auditoria supra;

VI - A Comissão poderá utilizar dados extraídos de sistemas informatizados oficiais, tais como WLMS e AFI, bem como de outros utilizados pelas Unidades gestoras, para os quais deverá solicitar acesso previamente;

VII - A comissão deverá observar as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP), as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS);

VIII - Os papéis de trabalho e demais documentos gerados durante a inspeção deverão ser adequadamente arquivados, seguindo as orientações do BID;

IX - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a Comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

X - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

XI - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, de acordo com o Cronograma Preliminar da Auditoria Independente, dispense do registro de ponto o servidor citado no item I, no período de **10/03/2019 a 16/03/2019**;

XII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

P O R T A R I A Nº 11/2019-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.





CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 029/2019-DEATV, de 15/02/2019.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA**, matrícula nº 000.080-9A, **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 001.339.-0A, **LUIZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 000.565.7A e **MARCOS MALCHER SANTOS**, matrícula nº 001.713.2A para no período de **20/02 a 28/02/2019**, realizarem Inspeção *in loco* junto à Secretaria de Estado da Cultura –**SEC** e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultura - **AADC**, objetivando verificar a regularidade da aplicação de recursos repassados por meio de Contrato de Gestão (transferência voluntária), no total de R\$ 3.485.408,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais) – (Nota de Empenho: 2019NE00054) a serem repassadas às agremiações e escolas de samba de Manaus, para patrocínio dos festejos do Carnaval de 2019.

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – ESTABELEECER aos membros da comissão que cumpram fidedignamente os prazos estabelecidos pela coordenação geral da auditoria coordenada;

V–Havendo necessidade de prorrogação de prazo para as visitas, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI- DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h;

VII – ESTABELEECER aos servidores a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado pelo Conselheiro-Coordenador dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 78/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 12.2.2019, subscrito pela Secretária-Geral de Administração, Virna de Miranda Pereira,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO, matrícula n.º 000.950-4A, para no período de 18 a 21.3.2019, participar “14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

P O R T A R I A N.º 34/2019-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 277/2019,

R E S O L V E :





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 15

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais, como adiantamento em favor do servidor **ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES**, matrícula n.º 001.817-1B, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL MENDES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1.894/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo Eletrônico TCE n.º 13.588/2018, referente a aposentadoria no cargo de Professor, 3ª Classe, PF-20 ESP-III, Referência H1, Matrícula n.º 130.724-0A, do quadro de pessoal da SEDUC.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVETE DO NASCIMENTO COSTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1.916/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo Eletrônico TCE n.º 13.949/2018, referente a aposentadoria no cargo de Merendeiro, 3ª Classe, PNF-MNF-III Nível, Referência E, Matrícula n.º 186.724-5A, do quadro de pessoal da SEDUC.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO GOMES FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 173/2017 GT-DEATV e Despacho do relator, Processo n.º 3226/2013, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio n.º 40/2012, celebrado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Fonte Bo, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica NOTIFICADO o Sr. **ENIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados na Notificação nº 463/2018-GT-DEATV, Processo nº 3609/2014, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 24/2012, celebrado entre o Instituto Ambiental Raimundo Irineu Serra e a SEPROR.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2019 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, fica NOTIFICADO o Sr. **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados na Notificação nº 461/2018-GT-DEATV, Processo nº 2551/2014, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 36/11, celebrado entre a Associação Comunitária Beneficente José Bonifácio e a SEPROR.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2019 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica NOTIFICADO o Sr. **JOSÉ SUDINEY DE SOUZA ARAUJO**, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados na Notificação nº 277/2018-GT-DEATV, Processo nº2595/2016, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 31/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fonte Boa e a SEPROR.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2019 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, fica NOTIFICADO o Sr. **JÚLIO CESAR SOARES CAMPELO**, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados na Notificação nº 462/2017-DEATV, Processo nº1763/2012, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 15/2010, celebrado entre a IUPAM e a SEJEL.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 2598/2013** e cumprindo o Acórdão 442/2008-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 844/2006, que trata da Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Parintins, relativo ao exercício de 2005, tendo sido interposto Recurso de Reconsideração nº 5877/2009, tomando conhecimento do Recurso e no mérito negando provimento, mantendo-se, *“in totum”*, a Decisão recorrida, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE**, Presidente da Câmara Municipal à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.194,34 (Dez mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2019-DICAMI

Processo nº 10.335/2017-TCE. Responsável: Sr. HAMILTON ALVES VILLAR, ex-Prefeito do Município de Careiro. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Relator, Conselheiro Mario de Mello, fica **NOTIFICADO** o Sr. **HAMILTON ALVES VILLAR**, ex-Prefeito Municipal de Careiro, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa, em face a Representação formulada pelo Sr. Nathan Macena de Souza, contra o Sr. Hamilton Alves Villar, ex-prefeito, por fatos e ilegalidades perpetrados por não ter prestado contas públicas dos recursos financeiros recebidos em 2015, objeto do Processo nº 10.335/2017-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de janeiro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Edição nº 1999, Pag. 20



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222
0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-
8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

